



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO

Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

**LEI MUNICIPAL Nº. 811/2017
DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.**

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n.º. 781/2017;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vale do Anari aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 46.000,00 (Quarenta e Seis Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO

03.000.00.000.0000.0.000	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA – IMPRES	
03.001.00.000.0000.0.000	Instituto de Previdência	
03.001.09.122.0017.2.058	Manutenção das Atividades do IMPRES	
7 – 3.3.90.36.00.00	10362 Outros Serviços de Pessoa Física	20.000,00
03.000.00.000.0000.0.000	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA – IMPRES	
03.001.00.000.0000.0.000	Instituto de Previdência	
03.001.09.122.0017.2.058	Manutenção das Atividades do IMPRES	
10 – 3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	26.000,00
Total Suplementação:		46.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 41, Inciso II da Lei Federal n.º. 4.320/64:

REDUÇÃO

03.000.00.000.0000.0.000	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA – IMPRES	
03.001.00.000.0000.0.000	Instituto de Previdência	
03.001.99.999.9999.9.999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
15 – 9.9.99.99.00.00	10363 RESERVA DE CONTIGÊNCIA	46.000,00
Total Redução:		46.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA,
AOS QUATRO DIAS DE SETEMBRO DE 2017.**

**ANILDO ALBERTON
PREFEITO**